

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OBRAS PARALISADAS - PRODEST/2025

Declaramos para os devidos fins, em atenção ao princípio da transparência pública e o que consta no art. 8º, §1º, V, da Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, §1º, V, da Lei Estadual nº 9.871/2012 e art. 115, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da obrigatoriedade de divulgação das informações referentes às obras públicas, a inexistência de obras paralisadas sob responsabilidade da **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST**.

MAYRA T. CORTEZ SIMÕES

**GERENTE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL- GERAD - PRODEST**

SANDRA R. PIMENTA

**DIRETORA SETORIAL ADMINISTRATIVA
DIRETORIA SETORIAL ADMINISTRATIVA - DSADM - PRODEST**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA TEIXEIRA CORTEZ SIMOES

GERENTE

GERAD - PRODEST - GOVES

assinado em 19/05/2025 15:32:42 -03:00

SANDRA REGINA PIMENTA

DIRETOR SETORIAL

DSADM - PRODEST - GOVES

assinado em 19/05/2025 15:34:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2025 15:34:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MAYRA TEIXEIRA CORTEZ SIMOES (GERENTE - GERAD - PRODEST - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HGGQ9K>